



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ESSOR SEGUROS S/A.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **ESSOR SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, sala 1801, Centro, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20091-007, representada na forma de sua procuradora legalmente constituída, Senhora **SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 24.913.290-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 198.616.048-39.

**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II em São Paulo/SP, e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0008494/2019-99.**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**1.1-** No Item 5 do **Memorial Descritivo - Anexo I** do Pregão Eletrônico nº 65/19 (TIPOS DE COBERTURA – L.M.I – Limite Máximo de Indenização e Franquias), para o Tipo de Cobertura "Vendaval, fumaça, granizo, furacão, ciclone, tornado", **altera-se a franquia** para "10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 10.000,00".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1-** Inicia-se a partir de **04 de Junho de 2022**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO, Procuradora**, em 21/06/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/06/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0549206** e o código CRC **22AD915F**.